



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO PROJETO DE LEI Nº 2.199, DE 2007

Autoriza a criação da Universidade Federal da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul – UFGFM e dá outras providências.

**Autor:** Deputado VIGNATTI

**Relatora:** Deputada MANUELA D'ÁVILA

#### I - RELATÓRIO

O projeto em exame pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Grande Fronteira do Mercosul – UFGFM, com sede e foro no Município de Chapecó – SC.

A referida Universidade será uma instituição multi campi, para atender as populações dos Municípios da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul: Santa Catarina, Paraná e do Rio Grande do Sul.

O Deputado Luiz Carlos Hauly apresentou emenda alterando o parágrafo único do artigo 5º, para incluir a Universidade Estadual do Oeste do Paraná a ser autorizada a celebrar convênios e parcerias..

A proposição está sujeita a apreciação conclusiva pelas comissões..

É o breve relatório

#### II - VOTO DA RELATORA



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise a ser feita pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público deve ater-se ao mérito da proposição. Possíveis questionamentos sobre a constitucionalidade do projeto, incluindo a questão da iniciativa legislativa, deverão ser dirimidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, competente para tanto, nos termos do art. 32, IV, “a” e 54, I, do Regimento Interno desta Casa.

É inquestionável a importância das medidas adotadas para promover a interiorização do ensino público e gratuito que o Poder Executivo Federal vem realizando com sucesso. Após décadas sem expansão do ensino superior, o governo federal criou em 2006 dez novas universidades federais, com previsão de 125 mil novas matrículas em cinco anos.

Não obstante todo o esforço de criação de novas universidades, a carência advinda de décadas não se resolverá imediatamente, mesmo com o enorme esforço que o governo federal está empreendendo.

No mérito, entendo que a proposição merece a aprovação deste colegiado.

Em face do exposto, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 2.199, de 2007 e emenda a ele apresentada.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2008.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
Relatora